



Ata da Reunião da 87ª Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente – Consema de 12 de janeiro de 1994.

Realizou-se no dia 12 de janeiro de 1994, na Secretaria do Meio ambiente, na rua Tabapuã, 81, 1º andar, na qual comparecera os seguintes membros: **Édis Milaré, José de Ávila de Aguiar Coimbra, Antônio Fernando Pinheiro Pedro, Marco Antonio Mróz, Paulo Tadeu Banzato, Benedito Moraes Navarro, Daniel Roberto Fink, José Alberto Siepierski, Enir Guerra Macedo de Holanda, Boris Sapojkin Rossine Gleb, Daniel Joseph Hogan, Sérgio Dimitruk, Aristides Almeida Rocha, Otaviano Arruda Campos Neto, Roberto Arnt'Santana, Júlio Petenucci, Rubens Harry Born, Ricardo Ferraz, Maria Cláudia Perazza, Dalmo José Rosalém, Pedro Eduardo de Melo Teixeira, Lineu R. Alonso, Dalva Christofeletti Paes da Silva, João Affonso Oliveira, Eleonora Portella Arrizabalaga, Antônio Alonso, Lúcia Osório Nogueira, Condesmar Fernandes de Oliveira, Maria Helena Orth e Celso N. Engracia de Oliveira.** Esta reunião foi secretariada por mim, José Flávio de Oliveira, Secretário Executivo substituto do Consema. Depois de ler os itens da pauta – 1. aprovação da ata da 25ª Reunião Extraordinária do Plenário do Consema; 2. apresentação pela Secretaria da Saúde do Programa Estadual de Prevenção e Combate à Cólera; 3. apreciação da Moção sobre a Ilha do Cardoso e, como o Presidente do Conselho havia-se retirado para atender um compromisso urgente, o Secretário Executivo Substitutivo declarou que aproveitava a oportunidade para oferecer as seguintes informações: que está sendo ultimada a publicação do livro Consema: dez anos de atividades; que estão sendo tomadas providências para a ampliação do espaço físico da Secretaria Executiva, para que um melhor atendimento possa ser oferecido aos conselheiros; que estão sendo confeccionadas mesas mais apropriadas e adequadas para as reuniões; que os senhores Roberto Saurê, Ricardo Ferraz e Daniel Fink presentes nesta reunião passaram a compor o Conselho, os dois primeiros na condição de membros titulares das entidades ambientalistas Sociedade Amigos do Jardim Europa e Paulista e do Grupo Independente de Defesa do Meio Ambiente de Jacareí, respectivamente, e o terceiro na condição de membro titular do Ministério Público; que o senhor Rubens H. Born, também igualmente presente, passou a fazer parte do Conselho na condição de membro suplente da entidade Sociedade Amigos do Jardim Europa e Paulista; que a Fundação SOS Mata Atlântica enviara um ofício solicitando que se transferisse para a próxima reunião a apresentação dos dados, que deveria ser feita na reunião de hoje, sobre o processo de desmatamento que vem ocorrendo no Estado de São Paulo. O Presidente do Consema, depois de cumprimentar e desejar a todos os conselheiros um feliz ano novo e manifestou seu pesar em virtude da perda sofrida pela família do senhor Júlio Petenucci com a morte da sua esposa dona Nazaré Petenucci, afirmando que esse ilustre conselheiro pode contar com as forças necessárias dos membros desse Colegiado para enfrentar essa perda irreparável. Em seguida o Presidente informou que, embora este Conselho houvesse decidido, através de deliberação, apreciar, em reunião ordinária, o EIA/RIMA sobre o empreendimento “Poliduto São Paulo/Brasília-Osbra” (trecho São Paulo), de responsabilidade da Petrobrás S.A, esta empresa comunicou quem por problemas de planejamento, as complementações não poderiam ser entregues em tempo hábil para que o seu parecer pudesse ser examinado nesta reunião, motivo pelo qual solicitou, através de ofício, que isso seja feito ainda este mês, em uma reunião extraordinária. Oferecidos esses esclarecimentos, o Presidente do Conselho sugeriu que est reivindicação da empresa seja analisada ao final desta reunião e que, se acatada, observe-se, quando da convocação dessa reunião, o prazo estabelecido para as reuniões ordinárias, com o objetivo de terem os conselheiros tempo suficiente para analisarem os pareceres que lhes serão



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

encaminhados e sobre os quais deverão deliberar. Outro pedido de inclusão de ponto de pauta foi apresentado pelo conselheiro Marco Antônio Mróz, no sentido de que seja apreciada uma proposta de moção de repúdio deste Conselho às declarações feitas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Dr. Paulo Salim Maluf, na imprensa local, as quais diziam respeito ao comportamento e atitude dos membros deste órgão. Também a representante da Coordenadoria de Planejamento Ambiental, Maria Cláudia Perazza, encaminhou o pedido de que o Conselho aprecie, ainda nesta reunião, a proposta de reformulação da Comissão Especial que acompanha a implantação do Pleno Diretor de Esgotos da Região Metropolitana de São Paulo, em virtude do incremento de suas atividades. E, por último, o representante da OAB solicitou que se apreciasse, ainda nesta reunião, o processo de tramitação de EIA/RIMA na Secretaria do Meio Ambiente. Apresentados esses pedidos, o Secretário Executivo Substituto solicitou ao Presidente do Conselho que considerasse aprovada a ata da 25ª Reunião Extraordinária, dispensando-se sua leitura, conforme faculta o Regimento Interno. Aprovado esse pedido e dando continuidade aos trabalhos, o Secretário Executivo Substituto convidou a representante da Secretaria da Saúde, Drª Enir de Holanda G. Macedo, para fazer a exposição do Programa Estadual de Prevenção e Combate à Cólica. As informações oferecidas por esta representante, grosso modo, foram as seguintes: que há três anos, desde 1991, a Secretaria de Saúde instalou uma Comissão para coordenar este programa, da qual participaram representantes de diversos órgãos, entre os quais da Prefeitura do Município de São Paulo, da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - Cetesb, da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp, da Defesa Civil do Município de São Paulo etc.; que esta Comissão se reúne, sistematicamente, de quinze em quinze dias; que inúmeras outras Comissões municipais foram formadas, como também outros grupos de trabalhos, para desenvolverem atividades educativas junto à população, com manuais, cartazes e outros recursos audiovisuais; que, em nível federal, existe uma Comissão presidida pelo Ministério da Saúde; que o trabalho, além de estar envolvendo diversos segmentos da sociedade, é entendido como de caráter preventivo, compreendendo-se que, para a prevenção da cólera, é fundamental o saneamento básico, serviço este gerido, em parte, pela Sabesp que aumentou o teor de cloro das águas por ela tratadas e, em parte, pelos serviços autônomos; que, em 1993, foi divulgada a ocorrência, em São Paulo, de quatro mil duzentos casos, dos quais vinte e seis foram comprovados. Em seguida, apresentou o material que foi elaborado pela Secretaria da Saúde e que informa sobre o processo de coloração de água, sobre a necessidade de higiene com a manipulação dos alimentos, com a conservação das caixas d'água e com o segmento dos transportes. Depois de ter sido apresentado um vídeo ilustrativo da campanha, iniciou-se a fase de esclarecimento, pronunciando-se, nessa oportunidade, os conselheiros Antônio Fernando Pinheiro Pedro, Condesmar Fernandes de Oliveira, Rubens Harry Born, Júlio Petenucci, Mário Mantovani, Dalva Christofeletti e Daniel Fink. Este último conselheiro, ao se manifestar acerca dessa questão, aproveitou a oportunidade para afirmar que se sentia honrado em integrar este Conselho, que é paradigma das atividades ambientais para o país inteiro. Em seguida, respondendo às perguntas que haviam sido por todos eles formuladas, a representante da Secretaria da Saúde ofereceu as seguintes informações: que a campanha tem-se centrado nas escolas e que, para trabalhar com elas, são formados vários monitores; que é importantíssima a contribuição dos órgãos ligados ao saneamento como também o envolvimento dos órgãos municipais; que, apesar de não possuir dados sobre o levantamento epidemiológico, a Cetesb realizou um trabalho nas áreas críticas da região metropolitana; que em 1993 quatro mil duzentos e sessenta pessoas notificadas foram acompanhadas pelo Serviço de Vigilância Epidemiológica, trabalho este que exige muito esforço; que o manual

Pág 2 de 8



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

“Benefícios à saúde decorrentes das ações do saneamento” demonstra a vinculação que inequivocamente existe entre o tratamento de esgotos e a qualidade das águas; que o sistema institucional tem trabalhado de forma descentralizada, realizando treinamento de monitores e solicitando a reprodução do material, modelo este que tem funcionando, pois, caso contrário, a epidemia ter-se-ia alastrado ainda mais no Estado de São Paulo; que a Sabesp tem acompanhado a implantação do programa, utilizando os dados fornecidos pelos laudos como diretrizes; que a Secretaria da Saúde pretende dar continuidade à campanha publicitária oferecendo diariamente, através de boletins, informações sobre as medidas que vem sendo adotadas; que o trabalho de vigilância é distinto das atividades desenvolvidas pelo setor controle e que serão enviados à Associação Paulista dos Municípios todos os dados obtidos através de trabalho de tratamento da água que vem sendo realizado pela Sabesp e pelos serviços autônomos. Em seguida, depois de o conselheiro Condesmar Fernandes de Oliveira ter formulado a proposta de esse Conselho solicitar aos órgãos ligados ao saneamento no Estado de São Paulo informações sobre a política que vem sendo por eles adotadas, ocorreu uma troca de pontos de vista entre o autor dessa proposta e os conselheiros Fernando Pinheiro Pedro e Lineu Alonso acerca da adequação ou não dessa sugestão. O conselheiro Lineu Alonso propôs, em um primeiro momento, dever-se solicitar informações apenas sobre o funcionamento desses órgãos, e, em um segundo momento, após o conselheiro Antônio Pinheiro Pedro ter sugerido que se delegasse às Comissões existentes a tarefa de ouvir os representantes desses órgãos, expressou sua concordância com esta sugestão, reiterando que se delegasse a essas comissões o trabalho de tematizar essa questão. Depois de uma breve discussão, foram submetidos à votação duas propostas, tendo sido aprovada aquela que resultou na seguinte decisão: Deliberação Consema 03/94. De 12 de janeiro de 1994. 87ª Reunião Ordinária do Plenário do Consem. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 87ª Reunião Ordinária do Plenário, decidiu que a Comissão Especial criada pela Deliberação Consem 030/93 aprecie a propriedade e a oportunidade de ser solicitada aos órgãos competentes Secretaria do Meio Ambiente, Secretaria de Saneamento, Recursos Hídricos e obras, Secretaria da Saúde, Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental – Cetesb, Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp e Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE a apresentação, a este Colegiado, da política de saneamento ambiental que vem sendo implementada no Estado de São Paulo, especificamente no que diz respeito à realização do controle e da prevenção das enfermidades relacionadas com a falta de saneamento básico. Tomada esta decisão, interveio o Presidente do Consem que, considerando as ausências dos conselheiros João P. Capobianco, autor da proposta de moção sobre a Ilha do Cardoso, e do Deputado Federal Fábio Feldman, que também demonstra grande interesse por este problema, sugere que essa apreciação seja transferida para uma próxima reunião, para que seus defensores possam mais bem encaminha-las. Feitas esta intervenção, manifestaram-se os conselheiros Marco Antônio Mróz e Márcio Mantovani, defendendo uma posição contrária com o argumento que a moção é por si só auto-explicável. E, como não se chegou a um consenso, foram submetidas à votação as duas propostas, recebendo a primeira quinze votos favoráveis e a segunda, apenas seis. Tomada essa decisão e depois de ter sido feita a leitura da proposta dessa moção, o conselheiro Dalmo José Rosalém interveio propondo que fosse concedida a palavra ao técnico do Instituto Florestal Randau Marques para que lesse outra proposta que havia sido elaborada. Realizada essa leitura, solicitou ainda o conselheiro Dalmo José Rosalém que fosse concedida a outro técnico do Instituto Florestal a oportunidade de oferecer algumas informações acerca do sistema fundiário com o qual a história da Ilha do Cardoso sempre esteve vinculada.

Pág 3 de 8



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Depois de esse técnico fazer uma breve retrospectiva histórica sobre a situação jurídica das ilhas costeiras brasileiras, atendo-se precisamente, à Ilha do Cardoso no que diz respeito aos títulos de domínio, à jurisprudência firmada e à legislação, defendendo a necessidade de se adotarem medidas que garantam a recuperação do seu ecossistema, uma vez que ele continua sendo o mais rico e adequado para o desenvolvimento de pesquisa sobre a biodiversidade, foi concedida novamente a palavra ao técnico do Instituto florestal Randau Marques, que reiterou a atuação efetiva da SMA visando proteger o solo, o subsolo e a cobertura vegetal da Ilha, tendo esse órgão, juntamente com o IBAMA, proposto a criação de um Parque Nacional, razão pela qual propõe que a redação da moção apresentada seja alterada para que a atuação da SMA seja enfatizada. Pronunciaram-se, em seguida, os conselheiros Dalmo José rosalém, Aristides Almeida Rochas, Rubens H. Born e Fernando Pinheiro Pedro, cujas declarações defendiam, principalmente, a criação de uma comissão especial enquanto ferramenta apropriada para o gerenciamento desse patrimônio ambiental e a divulgação precisa dos recursos que serão alocados para a implantação das medidas pretendidas pela SMA. Intervio o Presidente do conselho informando ter sido aprovado, pelo Governo do Estado, o concurso para contratação de quatrocentos e trinta e um funcionários que cuidarão dos parques estaduais e que serão obtidos mais dois milhões de dólares para a implantação do Plano Emergencial, além da verba conseguida através do convênio do qual participa o governo alemão. Depois de o conselheiro Rubens H. Born ter solicitado que esses dados fossem encaminhados para os conselheiros, o representante da OAB fez uma intervenção defendendo a manutenção da primeira proposta apresentada, tecendo em seguida considerações sobre os seguintes fatos: de todas as ilhas serem hoje consideradas oceânicas e de ter a Ilha do Cardoso, pela sua história, tornado-se terra devoluta; de existirem terras particulares não ocupadas que passaram para o domínio do Estado através do instrumento do usucapião: de encontrar-se toda a Ilha do Cardoso registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Ilha do Cardoso em nome do Estado; da necessidade de este território ser considerado área de preservação, tanto pela presença nele de preciosos ecossistemas como por ser uma ilha oceânica. E, ao concluir, este conselheiro propôs dever ser acrescentada a essa proposta de moção uma emenda determinando que todos os dados obtidos através da fiscalização deverão ser encaminhados ao Ministério Público. Depois de ocorrerem várias manifestações, a primeira proposta apresentada foi submetida à votação e recebeu seis votos favoráveis, e a outra cuja redação havia sido modificada precisamente em seu item seis, dezenove votos favoráveis, ocorrendo a seguinte decisão: Moção Consema 01/94. De 12 de janeiro de 1994. 87ª Reunião ordinária do Plenário Consem. Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Dr. Itamar Franco, Excelentíssimo Senhor Ministro do Meio Ambiente e da Amazônia Legal, Dr. Rubens Ricupero, Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda, Dr. Fernando Henrique Cardoso, Excelentíssimo Senhor Ministro da Marinha, Dr. Almirante Ivan Serpa, Ilustríssimo Senhor chefe do Departamento do patrimônio da União, Dr. Rubens Yonamine, Ilustríssimo Senhor Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente, Dr. Simão Marrul Filho, Excelentíssimo Senhor Secretário do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, Dr. Edis Milaré, o Conselho Estadual do Meio Ambiente, em 87ª Reunião Ordinária, ; considerando que a Ilha do Cardoso foi transformada em Parque Estadual há trinta e um anos (Decreto Estadual nº 40.319, de 3 de julho de 1992), dado o grande valor de seus atributos naturais (fauna e flora e sua florestas de encosta e de planície litorânea, vegetação de restinga, manguezais e praias) e histórico (sambaquis), distribuído em seus 14.054,30 hectares; considerando que levantamentos recentes, baseados em imagens de satélite, mostram que quase 99% da Ilha mantém sua vegetação natural conservada; considerando que por sua localização privilegiada no centro

Pág 4 de 8



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

geográfico do Complexo Estuarino-lagunar de Iguape-Cananéia-Paranaguá, consagrada uma das regiões prioritárias para a preservação pela UICN-União Internacional para a Conservação da Natureza, essa ilha recebeu grandes investimentos do Governo do Estado de São Paulo, que lá instalou o CEPARNIC – Centro de Estudos e Pesquisas Aplicadas aos Recursos Naturais da Ilha do Cardoso; considerando que, devido aos seus atributos naturais e paisagísticos e a proximidade da cidade de São Paulo, a Ilha do Cardoso sempre despertou grande interesse dos setores imobiliários, somente neutralizado pela sua transformação em Parque Estadual; considerando que recente acórdão do Supremo Tribunal federal, de 17 de setembro de 1992, em ação cível originária nº 315-6 SP declarou ser a Ilha do Cardoso patrimônio da União, retirando assim o respaldo jurídico do Governo do Estado de São Paulo para as ações de implantação e fiscalização do Parque Estadual; considerando que esta situação, associada à dificuldade de atuação dos órgãos de fiscalização, tem permitido a acelerada e desordenada ocupação da Ilha do Cardoso por especuladores imobiliários, que vem promovendo intensa degradação ambiental por sérias ameaças à integridade do patrimônio ambiental e cultural que justificaram décadas de atividades de conservação por parte das organizações governamentais e não governamentais inclusive com apoio internacional; considerando que, a despeito da decisão do Supremo Tribunal Federal, inúmeras vezes representantes do governo federal declararam ser interesse da Presidência da República assegurar a continuidade das ações de conservação da Ilha do Cardoso, através da melhor forma jurídica a ser definida em parceria com o governo do Estado, e, finalmente, considerando que, apesar do interesse manifestado pelos setores governamentais e das medidas que têm sido adotadas pelo Governo do Estado de São Paulo, não foi possível impedir a degradação da Ilha do Cardoso que, dado o ritmo acelerado em que vem se desenvolvendo, poderá comprometer irreversivelmente o patrimônio natural e cultural que se quer preservado.

solicita

1. aos setores governamentais responsáveis, em especial ao Ministério do Meio Ambiente, ao Departamento do Patrimônio da União e à Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, que agilizem os entendimentos necessários para definir e implementar a melhor solução jurídica para a proteção ambiental da Ilha do Cardoso;
2. ao IBAMA e à Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo que exerçam rigorosa e imediata fiscalização da região a fim de garantir sua proteção, principalmente no período em que se viabiliza a solução jurídica solicitada no item anterior, uma vez que a legislação em vigor proíbe o desenvolvimento da maioria das atividades de degradação que lá estão ocorrendo, e que os resultados dessa fiscalização sejam encaminhados aos Ministérios Públicos do Estado de São Paulo, acompanhados do auto de infração e, se possível, dos respectivos laudos, a fim de que sejam tomadas medidas judiciais imediatas para a cessação da agressão ambiental ou recuperação do dano;
3. que se oficie à Delegacia do Patrimônio da União – DPU no sentido de serem recusados todos os requerimentos de aforamento e de ocupação de áreas na Ilha do Cardoso;
4. e, por último, que se oficie ao IBAMA solicitando diligências junto ao Ministério da Marinha, com o objetivo de se orientar a Capitania dos Portos de Iguape no sentido de não fornecer qualquer documento aos interessados em contribuir na Ilha do Cardoso. Passou-se então, à apreciação da proposta encaminhada pelo conselheiro Rubens H. Born de criação de uma comissão especial com a finalidade de identificar, propor e acompanhar a implementação de medidas administrativas e/ou judiciais, adicionais, emergenciais ou que necessitem de prazos maiores para implantação, capazes de regularizar e garantir a proteção ambiental da Ilha do Cardoso. Submetida à votação esta proposta aprovada, o que resultou na seguinte decisão: Deliberação Consem 05/94. De 12 de janeiro de 1994.
- 87ª Reunião Ordinária do Consem. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 87ª Reunião Ordinária, deliberou criar uma Comissão Especial com a finalidade de identificar,

Pág 5 de 8



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

propor e acompanhar a implementação de medidas administrativas e/ou judiciais, adicionais, emergenciais ou que necessitem de prazos maiores para implantação, capazes de regularizar e garantir a proteção ambiental da Ilha do Cardoso. Esta comissão, que será composta pelos representantes das Coordenadorias de Proteção dos Recursos Naturais e de Planejamento ambiental da Secretaria do Meio Ambiente, da Universidade Estadual de Campinas – Unicamp, do Ministério Público e pelos representantes de entidades ambientalistas Condesmar Fernandes de Oliveira e Rubens Harry Born, será coordenada pelo representante da SMA e deverá realizar uma vistoria na Ilha do Cardoso no prazo de quarenta e cinco dias. Este Conselho sugere dever esta comissão convidar representantes do Instituto Florestal – SMA, do Ministério do Meio Ambiente, da Procuradoria Geral do Estado, da Procuradoria Geral da República, do Instituto do Meio Ambiente – IBAMA e do Ministério da Marinha para participarem, na condição de observadores, das eventuais inspeções que serão realizadas in loco. Imediatamente se passou a discutir os pedidos de inclusão de pauta formulados no início da reunião, referentes à solicitação da Petrobrás e às propostas de se ampliar a Comissão Especial que acompanha a implantação do Plano Diretor de Esgotos da Região Metropolitana de São Paulo, de se examinar a moção de repúdio e o processo de tramitação de EIA/RIMA na SMA. Discutidas essas solicitações e submetidas à votação, resultaram na seguinte decisão: Deliberação Consema 01/94. De 12 de janeiro de 1994. 87ª Reunião Ordinária do Plenário do Consem. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 87ª Reunião Ordinária do Plenário, aprovou fosse incluída na pauta desta reunião a apreciação das seguintes questões: 1. pedido de realização de uma reunião extraordinária, obedecendo o rito estabelecido para as reuniões ordinárias, para examinar o parecer elaborado pelo Departamento de Avaliação de Impacto ambiental da Coordenadoria de Planejamento ambiental – DAIA/CPLA sobre as complementações oferecidas pela Petrobrás para o EIA/RIMA do empreendimento “Poliduto São Paulo/Brasília – OSBRA” (Trecho São Paulo), cuja elaboração foi determinada pela Deliberação Consem 40/93; 2. proposta de redemoninação e reestruturação da Comissão Especial que acompanha a implantação do Plano Diretor de Esgotos da Região Metropolitana de São Paulo, criada pela Deliberação Consem 053/91; 3. e de uma moção de repúdio às declarações feitas na impresa local pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Paulo, Dr. Paulo Salim Maluf, acerca das atividades realizadas pelos membros deste Colegiado. Este Conselho aprovou também que da pauta da próxima reunião ordinária conste a apreciação do processo de tramitação dos Estudos de Impacto Ambiental e de seus respectivos Relatórios na Secretaria de Estado do Meio Ambiente. Tomada essa decisão, o Presidente do Conselho reiterou que o exame do parecer sobre as complementações do EIA/RIMA acerca do empreendimento “Poliduto São Paulo/Brasília – OSBRA” ocorra em uma reunião extraordinária cuja convocação observe o prazo estabelecido para as reuniões ordinárias. Submetida à votação e aprovada essa sugestão, resultou na seguinte decisão: Deliberação Consem 02/94. De 12 de janeiro de 1994. 87ª Reunião Ordinária do Plenário do Consem. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 87ª Reunião Ordinária, autorizou o Presidente deste Colegiado a convocar uma reunião extraordinária para apreciar o parecer sobre as complementações oferecidas pela Petrobrás S.A acerca do empreendimento “Poliduto São Paulo/Brasília – OSBRA” (Trecho São Paulo). Decidiu também dever esta reunião obedecer ao rito regimental estabelecido para as reuniões ordinárias e sua convocação ser feita tão logo o Departamento de Avaliação de Impacto ambiental da Coordenadoria de Planejamento Ambiental – DAIA/CPLA conclua esse Parecer Técnico e o encaminhe ao Presidente desse Conselho. Tomada essa decisão, foi feita a leitura da proposta elaborada pela Coordenadoria de Planejamento ambiental da Secretaria do Meio Ambiente, a qual tendo sido aceita

Pág 6 de 8



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

por unanimidade resultou na seguinte decisão: Deliberação Consem 04/94. De 12 de janeiro de 1994. 87^a Reunião Ordinária do Plenário do Consem. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 87^a Reunião Ordinária, considerando que a Comissão Especial que acompanha a implantação do Plano Diretor de Esgotos da Região Metropolitana do Estado de São Paulo, criada pela Deliberação consem 053/91, teve suas atribuições ampliadas através das Deliberações Consem 022/92, 048/92 e 017/93, tendo adquirido, desse modo, uma grande experiência ao longo desses anos de funcionamento, deliberou que ela passe a ser chamada “Comissão Especial de Saneamento ambiental – CESA” e sua função precípua passe a ser acompanhar, em todas as suas interfaces, planos, programas e projetos de saneamento ambiental relativos à Região Metropolitana de São Paulo. Deliberou também que sejam criadas as cinco subcomissões cujas denominações e atribuições serão a seguir descritas, com o objetivo de que possam ser realizadas as atividades específicas necessárias ao cumprimento das tarefas acima elencadas, as quais envolvem, inclusive, o estabelecimento de contato com profissionais e instituições especializados. 1. “Subcomissão de Licenciamento do Plano Diretor de Esgotos da Região Metropolitana de São Paulo”, cuja função será acompanhar a implantação do Plano Diretor de Esgotos da Região Metropolitana de São Paulo; 2. “Subcomissão Projeto Tietê cuja tarefa será acompanhar a adoção de medidas e a execução de obras de despoulição e desassoreamento do Rio Tietê, as quais envolvem o tratamento do lixo e dos efluentes, levando em conta suas características próprias; 3. “subcomissão Programa de Saneamento Ambiental da Bacia do Guarapiranga”, cuja função será acompanhar o cumprimento de todas as exigências determinadas pelo programa acima referido (Deliberação Consem 011/93), e igualmente assim proceder com aquelas previstas pelo “Programa SOS Guarapiranga”; 4. “subcomissão Operação Hidráulica da Billings”, cuja função será acompanhar e avaliar o cumprimento das exigências estabelecidas pela Deliberação Consem 017/93, e igualmente assim proceder com aquelas previstas pelo “Programa SOS Billings”; 5. “Subcomissão Planão do DAEE”, cuja tarefa será avaliar e, posteriormente, acompanhar a implantação das medidas previstas pelo “Plano Integrado de Aproveitamento e Controle dos Recursos Hídricos da Bacia do Alto Tietê, da Bacia do Piracicaba e da Bacia da Baixada Santista”, principalmente aquelas ao gerenciamento dos recursos hídricos da RMSP, com interface com a Baixada Santista e o Médio Tietê, conforme estabelecem algumas das exigências da Deliberação Consem 017/93. Decidida essa questão, o conselheiro Marco Antônio Mróz passou a ler a proposta de moção de repúdio, iniciando-se, então, a sua discussão, da qual participaram os conselheiros Rubens H. Born, Antônio Pinheiro Pedro e Dalmo José Rosalém, os quais, além de manifestarem sua indignação com esses declarações, por terem ofendido à figura e à dignidade de todos os membros deste Conselho, que há anos lutam pela causa ambiental, e por demonstrarem total desconhecimento da lei e dos mais comezinho princípios da boa educação, constituindo-se, apenas, um exemplo de prepotência e pretensão. além desse protesto, os conselheiros exigiram não só que o Conselho desagrave os seus membros mas que também declare seu apoio às ações enérgicas que vêm sendo tomadas pela SMA em relação a essa obra, mostrando que a atitude adotada pelo Senhor Prefeito constitui uma tentativa de desviar a atenção para os estranhos procedimentos que estão sendo adotados em relação à EMURB e que os termos dessa moção sejam exatamente aqueles da nota publicada por esta Secretaria no jornal “Folha da Tarde”. Feitos esses pronunciamentos, a conselheira Dalva Christofolletti requereu que fosse registrada em ata que a diretoria da Associação Paulista dos Municípios, que representa todos os Prefeitos e Vereadores do /estado de São Paulo, decidiu apurar se as declarações feitas por dr. Paulo Salim Maluf são exatamente aquelas publicadas pela imprensa e que, só depois de feita essa investigação, poderá pronunciar-se sobre ela. Encerradas

Pág 7 de 8



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

essas manifestações, submeteu-se à votação essa proposta, a qual não obteve nenhum voto contrário e apenas duas abstenções e resultou na seguinte decisão: Moção Consema 02/94. De 12 de janeiro de 1994. 87^a Reunião Ordinária do Plenário do Consem. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 87^a Reunião Ordinária do plenário tendo em vista o publicado à página B-3 da edição de 1º de janeiro de 1994 do Jornal Folha da Tarde, na reportagem “Quem atrapalha ganha a fama, diz Maluf”, e 1. considerando que a atividade de conselheiro do Consem não é remunerada, não se constituindo, portanto, em instância burocrática justificadora de empregos no âmbito do governo estadual, e, sim, função de relevante interesse público; 2. considerando que, após um decênio de reconhecido serviços prestados à coletividade, este Colegiado se notabiliza por ser um fórum de negociação, por vezes difícil, voltado para a construção do desenvolvimento sustentável em termos sócio-econômicos e ambientais; 3. considerando ser este fórum integrado por representantes de diversas Secretarias de ?Estado, do Ministério Público e de organizações da Sociedade civil, como OAB, CREA, SBPC, USP, UNICAMP, IAB, FIESP, e tantas outras pessoas que, com o seu trabalho anônimo, respaldado pro técnicos da Secretaria do Meio Ambiente e cuja realização exige, muitas vezes, a paralisação das atividades privadas dos Conselheiros, colaboram na construção de um futuro ambientalmente melhor para todos; Repudia as declarações do Senhor Prefeito do Município de São Paulo, Dr. Paulo Salim Maluf, na reportagem acima referida, desagrava os membros deste Colegiado e apóia as firmes decisões tomadas pela Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo em relação às obras do “Corredor Viário Sudoeste/Centro-Parque do Ibirapuera”. O Presidente do Conselho, em seguida, agradeceu a participação de todos, e como mais nada foi tratado, deram-se por encerrados os trabalhos da presente reunião. Eu, José Flávio de Oliveira, Secretário Executivo Substituto, lavrei a presente ata.